



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 2.138/2008, de 17 de novembro de 2008.

ADOPTA MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequar os gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se aplicar com rigor, medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar de nº 101/2001;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, adotarão, até 31 de dezembro de 2008, as disposições e medidas contidas no presente Decreto, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 2º Fica vedada, aos Órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, a concessão, a seus servidores, dos seguintes benefícios e vantagens:

- I – apoio financeiro para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;
- II – diárias, hospedagens e passagens aéreas.

Parágrafo Único - a vedação prevista no inciso II do artigo anterior não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal em missão oficial e/ou a serviço desta municipalidade.

Art. 3º Ficam, ainda, vedadas::

- I - contratação de serviços de consultoria e assessoria;
- II – contratação de pessoal civil a quaisquer títulos;
- III - locação de máquinas;
- IV - locação de veículos;
- V- concessão de estágios;

VI – aquisição de bens e serviços, ressalvados os casos cujos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios, programas federais e os urgentes, com prévia autorização do ordenador de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

§ 1º - As despesas previstas nos incisos III e VI, deste artigo, poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito do Município, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - As aquisições de materiais de consumo e serviços limitar-se-ão ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal por Unidade Orçamentária.

Art. 4º Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não serão concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I - o setor privado;
- II - a realização de eventos culturais;
- III - patrocínios e co-patrocínios.


Art. 6º Além das medidas tratadas nos artigos 1º a 4º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

- I - reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado;
- II - reduzir os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis;
- III - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e
- IV - a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 7º Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 9º das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, aos dezessete dias do mês de novembro de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo